

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 01/17

**“DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO
REQUISITO PARA O CARGO DE
COORDENADOR INSTITUCIONAL
CONSTANTE NA LEI COMPLE-
MENTAR Nº 37/2016”**

Art. 1º Fica alterado o requisito para o Cargo de Coordenador Institucional criado pela Lei Complementar nº 37/2016, constante no Anexo IV - Função de Confiança da Lei Complementar nº 007/2012- Estruturação do Quadro Geral do Plano de Carreira e Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Miracatu, conforme demonstramos a seguir:

ANEXO IV – FUNÇÃO DE CONFIANÇA

| VAGAS | NOMENCLATURA | REQUISITOS PARA PROVIMENTO | REF | C.H. SEM |
|-------|---------------------------|--|-----|----------|
| 1 | COORDENADOR INSTITUCIONAL | Ensino Superior e comprovação de experiência mínima de 6 (seis) meses na área de Assistência Social | 19 | 40 |

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 19 de abril de 2017

Pablo Lopes da Silva Pereira
Vice-Presidente

Jair Bezerra da Silva
Secretário